

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL 09/2026

A Universidade da Região de Joinville (Univille), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e da Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025, alterada pela Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026, com a Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, e com a Resolução CEPE nº 03/2016, torna público o presente Edital e convida docentes pesquisadores da instituição a submeterem propostas de projetos de pesquisa para concorrer às quotas institucionais de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq).

1. DOS PROGRAMAS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq** tem por objetivo despertar a vocação científica, incentivar talentos para a pesquisa e promover a formação científica dos estudantes de graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa sob orientação de pesquisadores qualificados.

São objetivos específicos do PIBIC:

- I. estimular o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e da capacidade investigativa dos estudantes;
- II. fortalecer a integração entre a graduação e a pós-graduação;
- III. contribuir para a qualificação de recursos humanos para a pesquisa científica;
- IV. fortalecer os grupos e linhas de pesquisa institucionais;
- V. incentivar a continuidade da formação acadêmica por meio do ingresso em programas de pós-graduação stricto sensu.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq** tem por objetivo estimular a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa voltadas ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e à transferência de tecnologia, contribuindo para a formação de recursos humanos capazes de atuar em ambientes de inovação.

São objetivos específicos do PIBITI:

- I. estimular a geração de conhecimento aplicado ao desenvolvimento tecnológico e à inovação;
- II. promover a interação entre universidade, setor produtivo e sociedade;
- III. incentivar a formação de recursos humanos qualificados para atividades de inovação tecnológica;
- IV. fomentar conhecimentos relacionados à propriedade intelectual, empreendedorismo e transferência de tecnologia;
- V. fortalecer a cultura institucional de inovação.

1.1 Da gestão institucional dos Programas

A gestão institucional do PIBIC e do PIBITI na Univille será realizada em conformidade com as normas vigentes do CNPq, sendo conduzida pelo Representante Institucional de Iniciação Científica (RIC), pela Coordenação Institucional do PIBIC/PIBITI, pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo.

Na estrutura organizacional da Univille, a função de Representante Institucional de Iniciação Científica (RIC) será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou cargo equivalente, conforme previsto na regulamentação do CNPq. A função de Coordenador Institucional do PIBIC/PIBITI será exercida por docente doutor designado pela Instituição, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo CNPq.

O Comitê Institucional será constituído por pesquisadores doutores da Univille, representativos das diferentes áreas do conhecimento, conforme designação institucional. O Comitê Externo será constituído por pesquisadores doutores externos à Univille, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, responsáveis por colaborar na avaliação das propostas e dos resultados dos Programas, nos termos da regulamentação vigente.

2. DAS BOLSAS

Serão distribuídas até **24 bolsas** de iniciação científica (**PIBIC**) e **3 bolsas** de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (**PIBITI**) para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027, correspondente ao número de quotas concedidas pelo CNPq à Univille para cada um dos programas.

O valor mensal da bolsa é atualmente R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme estipulado pela Diretoria Executiva do CNPq. A bolsa será paga diretamente pelo CNPq ao estudante bolsista, mediante crédito em conta corrente individual de sua titularidade no Banco do Brasil, conforme normas estabelecidas pelo Conselho.

Poderá ser autorizada a prorrogação da vigência da bolsa em razão de parto, adoção, guarda judicial para fins de adoção, interrupção temporária das atividades acadêmicas por motivo de saúde ou outras situações de força maior, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação do CNPq.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participação neste Edital deverão ser realizadas exclusivamente pelo professor proponente, observando os requisitos, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital. Cada proposta deverá corresponder a um único projeto de pesquisa, cuja coordenação será exercida pelo docente proponente, que atuará como orientador do estudante bolsista.

Não haverá limite para o número de propostas submetidas por docente, independentemente da Chamada ou Faixa de concorrência selecionada. Entretanto, a concessão de bolsas observará os critérios de classificação e distribuição estabelecidos neste Edital. A submissão da proposta implica a aceitação integral das normas deste Edital e da regulamentação vigente do CNPq aplicável aos Programas PIBIC e PIBITI.

3.1 Do Cronograma*

As propostas encaminhadas à Coordenação de Pesquisa seguirão os trâmites previstos no cronograma abaixo:

1.Publicação do Edital	09/07/2026
2. Período da submissão <i>online</i> da proposta pelo professor	14 a 28/07/2026
3. Encaminhamento <i>online</i> das propostas aptas para os avaliadores	A partir do dia 30/07
4. Retorno <i>online</i> das avaliações pelos avaliadores à Coordenação de Pesquisa.	14/08/2026

5. Aprovação pela Comissão Institucional PIBIC/IBITI - CNPq das propostas avaliadas	20/08/2026
6. Publicação dos resultados	21/08/2026
7. Indicação do aluno pelo professor no sistema de Projetos da Univille	24/08 a 04/09/2026
8.Indicação do aluno selecionado na plataforma Carlos Chagas	Até 10/09/26

* Cronograma passível de alteração

3.2 Da Submissão da Proposta

As propostas deverão ser submetidas eletronicamente por meio do Sistema de Projetos da Univille.

O docente deverá acessar o portal institucional (www.univille.br), utilizando seu login e senha institucionais, e selecionar o caminho:

Espaço do Professor (ou Espaço do Coordenador etc.) → Cadastro de Projetos → Vínculo Pesquisa → Modalidade PIBIC/IBITI-CNPq.

A proposta deverá ser submetida pelo coordenador do projeto, que será o responsável por sua execução e, em caso de aprovação, pela orientação do estudante bolsista.

No item “Anexo” do cadastro *online* da proposta, o arquivo obrigatório a ser anexado é o documento denominado Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa, disponível para *download* no início do cadastro.

Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail ou por qualquer outro meio distinto do sistema institucional.

Após o encerramento do prazo de submissão não serão permitidas inclusões, substituições ou alterações na documentação apresentada, ressalvadas solicitações formais da Coordenação de Pesquisa destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas administrativas ou documentais.

3.3 Das Chamadas e Faixas de Concorrência

Para concorrer às vagas deste Edital, o proponente deve selecionar a chamada de interesse:

Chamada A: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq. Na Chamada A, há 03 (três) Faixas:

Faixa 1 – Vagas destinadas aos pesquisadores da Univille Bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.

Faixa 2 - Vagas destinadas aos docentes vinculados aos cursos de Pós-graduação *Stricto sensu* da Univille.

Faixa 3 – Vagas destinadas ao corpo docente geral da Univille.

Chamada B: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – IBITI/CNPq. Na Chamada B há 02 (duas) Faixas:

Faixa 1 – Vagas destinadas aos pesquisadores da Univille Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

Faixa 2 - Vagas destinadas ao corpo docente geral da Univille.

A proposta de pesquisa deve ser submetida pelo coordenador do projeto, que posteriormente atuará como orientador do aluno bolsista.

As propostas submetidas no âmbito deste Edital deverão demonstrar aderência a pelo menos uma das **áreas de tecnologias prioritárias** estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, compreendendo:

- I. Tecnologias Estratégicas (espacial, nuclear, cibernética e segurança pública e de fronteiras);
- II. Tecnologias Habilitadoras (inteligência artificial, internet das coisas, materiais avançados, biotecnologia, nanotecnologia, fotônica, manufatura avançada, computação de alto desempenho, tecnologias quânticas, entre outras);
- III. Tecnologias de Produção (indústria, agronegócio, comunicações, infraestrutura e serviços);
- IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (cidades inteligentes, energias renováveis, bioeconomia, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos, tratamento de poluição, monitoramento ambiental, preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas);
- V. Tecnologias para a Qualidade de Vida (saúde, saneamento básico, segurança hídrica, tecnologias assistivas e educação).
- VI. Tecnologias para a promoção, popularização e divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação (Ensino de ciências, educação empreendedora e comunicação social).

As Tecnologias Habilitadoras possuem caráter transversal e são aplicáveis às demais áreas prioritárias. São também consideradas prioritários, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das áreas citadas de I a VI.

O alinhamento da proposta com as áreas prioritárias deverá ser informado pelo proponente no campo Justificativa do Sistema de Projetos da Univille, evidenciando a relação entre os objetivos da pesquisa e as áreas estratégicas definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Cada proposta deverá ser enquadrada em apenas uma Chamada e uma Faixa de Concorrência. É de responsabilidade do proponente selecionar corretamente a modalidade de bolsa pretendida e a Faixa correspondente ao seu perfil.

Propostas submetidas em Faixa incompatível com os requisitos estabelecidos neste Edital poderão ser reenquadradas pela Coordenação de Pesquisa, quando tecnicamente possível, ou desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 Dos requisitos

Poderão atuar como orientadores dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) os docentes da Univille que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a. pertencer ao corpo docente da Univille e possuir título de doutor;
- b. manter currículo Lattes atualizado;
- c. ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos;
- d. estar em plena atividade de pesquisa, vinculada a grupo ou linha de pesquisa institucionalmente constituído;
- e. possuir disponibilidade para orientar e acompanhar as atividades do bolsista durante toda a vigência da bolsa;

Pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq terão prioridade na distribuição de bolsas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 Das atribuições do professor orientador

Os orientadores dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) terão as seguintes atribuições:

- a. selecionar e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com o plano de trabalho aprovado, observando os princípios éticos aplicáveis à pesquisa;
- b. orientar o bolsista durante toda a execução do projeto, promovendo sua formação científica, tecnológica e acadêmica;
- c. acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- d. assegurar que o plano de trabalho do bolsista esteja vinculado ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- e. encaminhar à Coordenação de Pesquisa os relatórios e demais documentos solicitados nos prazos estabelecidos;
- f. comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do projeto ou a permanência do bolsista, incluindo abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas do Programa;
- g. solicitar, quando necessário e devidamente justificado, a substituição do bolsista, observando os prazos e procedimentos definidos pelo CNPq e pela Univille;
- h. garantir que o bolsista participe da Semana Univille de Ciência, Sociedade, Tecnologia e Inovação (SUCSTI) ou do evento institucional equivalente destinado à avaliação dos Programas;
- i. incluir o nome do bolsista como coautor nas publicações, trabalhos e demais produtos decorrentes da pesquisa sempre que houver participação efetiva na obtenção dos resultados;
- j. incentivar a divulgação científica dos resultados da pesquisa e a continuidade da formação acadêmica do bolsista.

4.3 Dos impedimentos

É vedado ao professor orientador:

- a. indicar como bolsista cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b. delegar integralmente a orientação do bolsista a outro docente, salvo nos casos autorizados pela Coordenação de Pesquisa e em conformidade com as normas do CNPq;
- c. permitir que o estudante execute atividades não relacionadas ao plano de trabalho aprovado;
- d. dividir a bolsa entre dois ou mais estudantes ou utilizar os recursos da bolsa para finalidade diversa daquela prevista pelo Programa.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Do processo de avaliação

As propostas submetidas no âmbito deste Edital serão avaliadas pelo Comitê Externo, composto preferencialmente por pesquisadores doutores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, em conjunto com o Comitê Institucional, conforme as normas vigentes do CNPq.

A avaliação das propostas será conduzida pelo Comitê Externo, com apoio do Comitê Institucional, observadas as atribuições previstas na Portaria CNPq nº 2.539/2025. A avaliação compreenderá duas etapas:

- I. análise do mérito da proposta de pesquisa;
- II. análise da capacidade de orientação e da competência científica do professor orientador.

A nota final será obtida pela média ponderada das duas etapas de avaliação, conforme os pesos estabelecidos neste Edital.

I – Da avaliação da proposta

A proposta de pesquisa corresponderá a **40% da nota final** e será avaliada por consultores do Comitê Externo, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios abaixo:

- Clareza e objetividade do Título da Proposta
- Relevância científica, tecnológica ou de inovação da Proposta
- Clareza dos Objetivos
- Clareza na contextualização e delimitação do problema/justificativa
- Relação entre a revisão da literatura e a justificativa da pesquisa
- Coerência na redação do texto e na exposição das ideias
- Autores mencionados no texto listados na Revisão Bibliográfica
- Adequação da metodologia aos objetivos da Proposta
- Clareza nas informações dos procedimentos e técnicas a serem utilizados
- Relevância dos resultados esperados.

II – Da avaliação da capacidade de orientação e competência científica

A capacidade de orientação e competência científica do professor corresponderá a 60% da nota final.

A pontuação será calculada com base nas informações constantes no Currículo Lattes do docente, considerando a produção e as atividades desenvolvidas no período de 1º de janeiro de 2024 até a data limite de submissão da proposta.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação	
Mestrado	10
Doutorado	20
2. Bolsista produtividade do CNPq	10
3. Orientação e co-orientação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (recomendado pela CAPES) e <i>Lato sensu</i>	
a) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado concluída	0,5
b) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado concluída	1,0
c) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado em andamento	0,25
d) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado em andamento	0,5
4. Orientação de alunos de Iniciação Científica e de Trabalhos de Conclusão de Curso - Pontuação máxima: 2,0	
a) orientações concluídas de alunos Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica Industrial	0,4
b) orientações em andamento de alunos de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica Industrial	0,2
c) orientações concluídas de trabalhos de TCC/TCE (limitado a 20 orientações por docente)	0,2
d) orientações em andamento de trabalhos de TCC/TCE (limitado a 10 orientações por docente)	0,1
5. Produção científica	
a) Artigo publicado em periódico científico com classificação Qualis periódicos (CAPES) 2021/2024 - Unificado	2,50 pontos por artigo com classificação Qualis A1 e A2; 2,00 pontos por artigo com classificação Qualis A3 e A4; 1,25 pontos por artigo com classificação Qualis B1, B2 e B3;

	0,5 pontos por artigo com classificação Qualis B4 e B5
b) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto JCR superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	1,00
c) autoria ou coautoria de livro	2,50
d) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
e) organização ou coordenação de livro	0,50
f) patente de invenção	3,00
g) patente de modelo de utilidade	1,00
h) registro de desenho industrial	0,50
i) trabalho publicado em ANAIS de evento científico / congressos	0,25

5.2 Dos critérios de seleção e classificação

A nota final será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NP \times 0,40) + (NC \times 0,60)$$

onde:

NF = Nota Final;

NP = Nota da proposta de pesquisa;

NC = Nota da capacidade de orientação e competência científica.

Serão consideradas aprovadas apenas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, observando-se a Chamada e a Faixa de Concorrência escolhidas pelo proponente.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. maior pontuação na avaliação da capacidade de orientação e competência científica;

II. maior pontuação no item Produção Científica;

III. maior titulação acadêmica;

IV. maior tempo de vínculo institucional com a Univille.

5.3 Da distribuição das vagas

O preenchimento das vagas obedecerá a classificação final das propostas, respeitando o número de quotas concedidas pelo CNPq e a seguinte distribuição:

Para a Chamada A serão destinadas até **24 vagas**, conforme descrito abaixo, para cada faixa:

Faixa 1 – Será assegurada uma vaga para cada pesquisador da Univille detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.

Faixa 2 – Será assegurada uma vaga para cada curso *stricto sensu*:

- Mestrado em Educação
- Mestrado em Saúde e Meio Ambiente
- Mestrado em Sistemas Produtivos
- Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Mestrado Profissional em Comunicação e Mediações Contemporâneas
- Mestrado Profissional em Design
- Mestrado em Engenharia e Gestão de Processos Sustentáveis
- Doutorado em Educação
- Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Doutorado Profissional em Design
- Doutorado em Saúde e Meio Ambiente

Faixa 3 – demais vagas são destinadas ao corpo docente geral da Univille.

Para a Chamada B serão destinadas **3 vagas**:

Faixa 1 – uma vaga garantida para pesquisador da Univille Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

Faixa 2 – demais vagas são destinadas ao corpo docente geral da Univille.

O preenchimento das demais vagas obedecerá a ordem decrescente da composição da pontuação final de cada proposta.

Serão concedidas, inicialmente, uma bolsa por professor; o mesmo somente poderá ser contemplado com uma segunda bolsa quando o número total de propostas tiver se esgotado e o número de bolsas disponíveis não tiver sido preenchido.

Caso não haja propostas aprovadas suficientes em determinada Chamada ou Faixa de Concorrência, ou ocorram desistências antes da implementação das bolsas, a Coordenação de Pesquisa poderá realizar o remanejamento das quotas disponíveis para outras Faixas da mesma Chamada, observando rigorosamente a ordem de classificação das propostas.

Persistindo a disponibilidade de bolsas após o remanejamento interno, a Comissão Institucional PIBIC/IBITI poderá deliberar sobre nova redistribuição, respeitando as normas vigentes do CNPq. A classificação final das bolsas será homologada na Comissão Institucional PIBIC/IBITI-CNPq.

7. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

Após a divulgação do resultado deste Edital, o professor orientador responsável pela proposta aprovada deverá selecionar e indicar o estudante bolsista, observando os requisitos estabelecidos neste item e os prazos definidos no cronograma deste Edital.

A implementação da bolsa estará condicionada à homologação da indicação pela Coordenação de Pesquisa e ao atendimento das exigências do CNPq.

7.1 Dos requisitos do bolsista

- estar regularmente matriculado em um curso de graduação nas modalidades **presencial, semipresencial ou à distância (EAD)** de qualquer instituição brasileira desde que a instituição e o curso sejam reconhecidos pelo MEC e apresentem desempenho satisfatório no Sinaes;
- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, contendo autorização de publicação na língua inglesa;
- não ter vínculo empregatício de qualquer natureza (comprovado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do aluno, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco);
- possuir disponibilidade de horários para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;
- possuir, no mínimo, 7,0 (sete) como média geral na série em curso ou anteriormente cursada na ausência da primeira, de acordo com a Resolução CEPE nº 03/2016;
- não estar cursando o último semestre/ano da graduação;

O estágio obrigatório ou não obrigatório não caracteriza vínculo empregatício, sendo permitido ao bolsista realizá-lo concomitantemente, desde que o orientador declare formalmente que as atividades de estágio não comprometem a execução do plano de trabalho.

7.2 Dos compromissos do bolsista

- a. executar integralmente o plano de trabalho aprovado;
- b. dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas durante toda a vigência da bolsa;
- c. elaborar e entregar os relatórios solicitados pelo orientador e pela Coordenação de Pesquisa, inclusive em caso de cancelamento da bolsa antes do término da vigência;
- d. apresentar os resultados da pesquisa na Semana Univille de Ciência, Sociedade, Tecnologia e Inovação (SUCSTI) ou em outro evento institucional definido para avaliação dos Programas;
- e. fazer referência à condição de bolsista do CNPq em publicações, trabalhos apresentados em eventos científicos e demais produtos decorrentes da pesquisa;
- f. manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes durante toda a vigência da bolsa;
- g. comunicar imediatamente ao orientador qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

7.3 Das vedações

É vedado ao bolsista:

- a. receber outra bolsa concedida pelo CNPq ou por agência de fomento para a mesma finalidade, ressalvadas as exceções previstas na regulamentação vigente;
- b. receber bolsa UNIEDU (Pesquisa), Bolsa do Programa Universidade Gratuita – PUG, bolsa de mérito institucional (bolsa de Pesquisa, Extensão, Projetos Integrados);
- c. descumprir o plano de trabalho aprovado;
- d. omitir informações ou apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou execução da bolsa.

É permitido o acúmulo da bolsa de iniciação científica ou tecnológica com bolsas assistenciais, de permanência estudantil, do Programa Universidade para Todos (Prouni), do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e outros benefícios expressamente autorizados pela regulamentação vigente do CNPq.

Os requisitos serão checados pelo Coordenador do PIBIC/PIBITI-CNPq e, caso o aluno não os atenda, o professor poderá indicar outro aluno até a data limite constante nesse edital.

7.4. Da indicação do bolsista

Para a indicação do bolsista no sistema, o professor com seu usuário e senha, deve acessar a página www.univille.br e em “Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc”, link “Meus Projetos Cadastrados”, localizar o projeto aprovado neste edital e, nas opções subsequentes, selecionar “indicação de aluno” e seguir os passos do cadastro.

O plano de trabalho do aluno indicado, a ser anexado no sistema, deve ser o mesmo formulário do projeto de pesquisa aprovado neste Edital pelo professor.

A declaração do aluno indicando que não possui vínculo empregatício e a fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho devem ser anexadas na opção “outros tipos de anexo” no sistema de indicação do aluno.

8. DO APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS

Para este Edital, não há previsão de pagamento de horas de pesquisa para os professores orientadores que tiverem a sua proposta aprovada.

O coordenador do projeto aprovado poderá solicitar até o limite de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para materiais de consumo (papel, reagentes químicos, vidrarias, peças mecânicas, peças elétricas etc.), livros e despesas com viagens para a participação do aluno em

eventos científicos externos à instituição (serviço de tradução, inscrição, passagens, hospedagem e alimentação).

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às disposições estabelecidas neste Edital;
- forem submetidas fora do prazo estabelecido no cronograma;
- não demonstrarem aderência às áreas de tecnologias prioritárias estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;
- não atingirem a pontuação mínima de 7,0 (sete);
- cujo professor obteve a aprovação, mas não realizou a indicação do bolsista até o prazo estabelecido no cronograma do edital, sendo passível a transferência da bolsa não empenhada para a próxima proposta da lista de classificação.

A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo, caso seja constatado o descumprimento das normas deste Edital ou da regulamentação vigente do CNPq.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA DA SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

10.1 Do cancelamento da bolsa

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante solicitação do professor orientador ou por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, quando constatada qualquer das seguintes situações:

- a. descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na regulamentação vigente do CNPq;
- b. abandono ou desistência das atividades de pesquisa pelo bolsista;
- c. desempenho insatisfatório do bolsista, devidamente justificado pelo professor orientador;
- d. perda dos requisitos necessários para manutenção da bolsa;
- e. constatação de informações falsas ou documentação irregular apresentada pelo professor orientador ou pelo bolsista;
- f. outras situações previstas nas normas do CNPq.

O cancelamento da bolsa não desobriga o bolsista da apresentação dos relatórios e demais documentos exigidos pela Coordenação de Pesquisa.

10.2 Da substituição do bolsista

O professor orientador poderá solicitar a substituição do bolsista durante a vigência da bolsa, mediante justificativa formal encaminhada à Coordenação de Pesquisa e observados os prazos operacionais estabelecidos pelo CNPq.

O estudante indicado em substituição deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3 Da substituição do professor orientador

Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a substituição do professor orientador durante a vigência da bolsa, mediante justificativa formal apresentada à Coordenação de Pesquisa.

A substituição somente será autorizada quando:

- a. o novo orientador atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e nas normas vigentes do CNPq;
- b. houver anuência da Coordenação de Pesquisa e da Comissão Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq, quando aplicável;
- c. forem preservados os objetivos do projeto de pesquisa e a continuidade da orientação do estudante.

A substituição do orientador será realizada em conformidade com as normas vigentes do CNPq e deverá ser comunicada nos prazos operacionais estabelecidos pelo Conselho.

10.4 Da desistência da proposta

Caso o professor orientador desista da execução do projeto antes da implementação da bolsa, a quota será destinada à proposta subsequente classificada, observada a ordem de classificação e os critérios de distribuição estabelecidos neste Edital.

Caso a desistência ocorra após a implementação da bolsa e não seja possível a continuidade da pesquisa mediante substituição do orientador ou do bolsista, a bolsa será cancelada, observadas as normas vigentes do CNPq.

10.5 Do ressarcimento

A constatação de recebimento indevido da bolsa ou do descumprimento das normas estabelecidas pelo CNPq poderá implicar a devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, conforme regulamentação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que atenderem ao presente edital devem estar cientes de que a omissão e a falsificação de informações ou documentos relativos ao processo seletivo são condutas criminosas que sujeitam os candidatos às penas previstas no Código Penal, bem como ao cancelamento sumário da bolsa.

A Comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes e comprovações de vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq e pelo Comitê Externo.

Joinville, 09 de julho de 2026.

Bianca Goulart de Oliveira Maia
Coordenadora de Pesquisa e Coordenadora
Institucional do PIBIC/PIBITI CNPQ

Paulo Henrique Condeixa de França
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação e Representante Institucional de
Iniciação Científica.